



LEI MUNICIPAL Nº 726 /93

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos, salários e proventos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma majoração de 24.9% sobre os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos deste Município, vigente no mês de outubro de 1993.

Art. 2º - Fica concedida idêntica majoração a hora/aula dos professores da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Fernando Augusto Pinto Ribeiro.

Art. 3º - Os servidores que recebem o salário mínimo terão os valores determinados pela política salarial do Governo Federal vigente.

Art. 4º - A tabela de funções gratificadas, constantes do anexo II da Lei Municipal nº 699, de 20 de março de 1993, passou a vigorar com os seguintes valores:

I - Símbolo FG - 1	CR\$ 15.021,00
II - Símbolo FG - 2	CR\$ 10.635,00
III - Símbolo FG - 3	CR\$ 9.644,00
IV - Símbolo FG 4 -	CR\$ 8.214,00

Art. 5º Os recursos para a cobertura das despesas previstas para aplicação desta Lei, correrá por conta das dotações próprias constantes no orçamento geral do Município.

retelura

im Nabuco

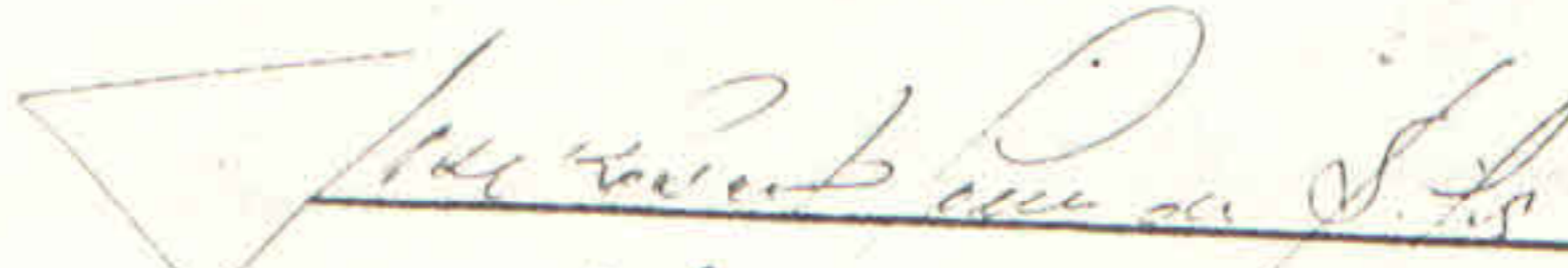


Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

Art. 6º - Os aumentos de vencimentos, salários e proventos nos artigos anteriores desta Lei, devem ser compensados dos aumentos de vencimentos, salários e proventos concedidos antecipadamente aos servidores públicos deste Município no dia 1º de novembro do corrente ano.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 16 de novembro de 1993.


José Roberto Gomes da Silva

*aprovado no dia
24/11/93*

por 9X0

Somos de parecer favorável

SOMOS DE PARECER CONTRÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

~~PERCIVAL AQUINO DE MENEZES~~
PRÉSIDENTE

Reginaldo F. de Sousa
RELATOR

João Augusto Ferreira
SECRETÁRIO

PRÉSIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Reginaldo F. de Sousa
PRÉSIDENTE

Antônio Trindade
RELATOR

Luiz Pedro de S. S.

SECRETÁRIO

Aprovado em 24/11/1983

José Magalhães Neto
João Augusto Ferreira

Reginaldo F. de Sousa

Gilberto Nunes

Luiz Pedro de S. S.

Cláudio Silva Carneiro

~~PERCIVAL AQUINO DE MENEZES~~

Antônio Trindade

Reginaldo